



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO E FACILITA TELECOM LTDA.**

CONTRATO Nº 008/2025

Processo licitatório nº 017/2025

Adesão Ata Registro de preço nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **FACILITA TELECOM LTDA**, CNPJ Nº 13.045.960/0001-10, sediada na Rua TV Edson de Melo, nº 30. Centro. Ubá MG. CEP: 36.500-036, representado pelo Sr Gillian Del Puppo Alves, brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 101.311.687-97 e RG nº M – 9.234.903, residente na Travessa Edson de Melo, nº30. Centro. Ubá MG. CEP: 36.500-036, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a ata registro de preço nº 002/2024 Processo licitatório nº 013/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - Cisleste para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em telefonia móvel para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	V. U	V.M	V.T
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb Unid 14	39,90	558,60	6.144,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 6.144,60 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00
02.02.01.05.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00
02.04.01.04.123.0054.2031.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



02.04.01.04.123.0054.2032.3.3.90.39.00
02.04.01.04.123.0055.2033.3.3.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.3.3.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00
02.13.01.27.812.0052.2094.3.3.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens

Sistema de Gestão para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados móveis e minutagem das ligações realizadas pelas linhas utilizadas, plataforma web de fácil acesso e navegação, com uma interface intuitiva e amigável, funcionalidades de inventário de linhas e aparelhos, possibilitar a departamentalização das linhas móveis em pelo menos 6 níveis na plataforma, Fornecer gráficos e relatórios detalhados sobre o consumo de dados e ligações na plataforma web, oferecer opções de criação de planos para atender às necessidades específicas dos usuários, Permitir a retarificação de contas, possibilitando a criação de novas faturas

A empresa deverá ter disponibilidade para consultas (e-mail, whatsapp, telefone), em regime de plantão, inclusive, finais de semana e feriado, no horário 7:00 h às 19:00 h.

Atendimento remoto de segunda a sexta feira via email, telefone e outros meios de comunicação caso necessário.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para emissao de notas fiscais por conta do contratado.

A contratada ficará responsável pelas informações repassadas sob sigilo a ética profissional.

Materiais e equipamentos utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Município de Dorés do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
GILLIAN DEL PUPPO ALVES
Data: 10/02/2025 15:48:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FACILITA TELECOM LTDA
Gillian Del Puppo Alves

Testemunhas

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____